



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 27 de setembro de 2024 - Ano 14 - Edição 1746



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº. 461/24 LP

De 27 de setembro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 7238/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDO BONADIA RODRIGUES SANTARROSSA, RG: 16125510, matrícula nº 3780, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 02 de setembro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO

Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 462/24 LP

De 27 de setembro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 21787/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) IVANETE PEREIRA DE LIMA MENDES, RG: 18.076.768-9, matrícula nº 13006, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO

Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 463/24 LP

De 27 de setembro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 24488/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MICHELE APARECIDA COALHO, RG: 24.501.167-5, matrícula nº 6404, a cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativo a partir de 25 de setembro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO

Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 464/24 LP

De 27 de setembro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 17956/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA APARECIDA ROSA, RG: 26.140.564-0, matrícula nº 11959, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de outubro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO

Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 465/24 LP

De 27 de setembro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 24482/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA BARBOSA DE SOUSA RODRIGUES, RG: 253810577, matrícula nº 7919, a cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 07 de outubro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO

Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 466/24 LP

De 27 de setembro de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 21547/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDO CESAR BARBOSA, RG: 173752883, matrícula nº 8127, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de outubro de 2024 e os 150 (cento e cinquenta) dias restantes em momento oportuno. (processo referente ao 4º e 5º período de licença prêmio)

ALVARO A. F. MOÇO

Superintendente Administrativo - SMGDP

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da **Prefeitura Municipal de Sumaré**, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben** - Vice-prefeito **Henrique Stein Sciascio**

Secretária de Comunicação: **Caroline Garbelini Dias**

Designer: **Anderson Ananias da Silva**

Site: **www.sumare.sp.gov.br** - E-mail: **comunicacao@sumare.sp.gov.br**

ATO nº. 467/24 LP
De 27 de setembro de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 20387/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CAROLINA VASQUEZ MUNITA ALLE, RG: 22.492.553-2, matrícula nº 17545, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de outubro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 468/24 LP
De 27 de setembro de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 14148/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANTONIO PAULO MORAES BIANCHI, RG: 14840848, matrícula nº 7899, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de outubro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 469/24 LP
De 27 de setembro de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2618/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA REGINA DE PAULA VIEIRA GUIMARAES, RG: 21.405.507, matrícula nº 14776, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de outubro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 470/24 LP
De 27 de setembro de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 9774/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LEANDRO DE SOUZA LEHFELD, RG: 22.440.948-7, matrícula nº 11430, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NA ESCOLA MUNICIPAL DR. LEANDRO FRANCESCHINI

A Escola Municipal de Ensino Médio Integrado ao Técnico, do Município de Sumaré, por meio deste edital, torna público os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo Público como única forma para ingresso na 1ª série de 2025, nos cursos de Ensino Médio Integrado ao Técnico.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da E.M. Dr. Leandro Franceschini.
- 1.2. É obrigatório ao candidato(a) e ao seu responsável legal tomar conhecimento de todas as normas do presente edital, procedimentos, documentações e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição eletrônica, implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. É de responsabilidade do candidato(a) acompanhar todas as informações referentes a este processo seletivo público que estarão disponíveis na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br>.
- 1.4. As datas e prazos de todo o Processo Seletivo estão disponíveis no cronograma do item 9.0.

2. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Poderá realizar a inscrição no processo seletivo 2025 da E.M. Dr. Leandro Franceschini, o (a) candidato(a) residente no município de Sumaré SP que apresente o seguinte nível de escolaridade:
 - Que concluiu o Ensino Fundamental e não cursou o Ensino Médio;
 - Concluintes do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental em 2024;
 - Ou ainda: que estejam matriculados na 1ª (primeira) série do Ensino Médio em 2024.

3. CURSOS OFERECIDOS, PERÍODO, DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS:

CURSO	PERÍODO	HORÁRIO	DURAÇÃO	Nº VAGAS
Administração	Noturno	19h às 23h	4 anos	120
Contabilidade	Noturno	19h às 23h	4 anos	40
Informática	Noturno	19h às 23h	4 anos	120
Segurança do Trabalho	Noturno	19h às 23h	4 anos	40
Total de vagas oferecidas				320

- 3.1. Em todos os cursos, do total de vagas oferecidas devem ser subtraídas as vagas dos estudantes retidos na 1ª série de 2024. Portanto, poderá ser reduzido o número de vagas previstas na tabela acima.
- 3.2. Serão disponibilizadas 5% (cinco) das vagas disponíveis para pessoas com deficiência, que atendam aos requisitos deste edital de acordo com sua classificação. Neste sentido, é imprescindível, a apresentação de **laudo médico com menos de 30 dias da sua emissão**, indicando a compatibilidade profissiográfica do mesmo para o desempenho profissional do curso escolhido. Porém, caso não ocorra a referida demanda no processo de inscrição, as vagas serão preenchidas seguindo a sequência da lista de candidatos(as) aprovados(as).
- 3.3. Os cursos possuem horas aulas adicionais obrigatórias de Educação à Distância (EaD) disponibilizado em plataformas digitais e Atividades Escolares no decorrer do curso em horário adverso das aulas presenciais.
- 3.4. Todos os cursos são apresentados na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br> e no ANEXO I deste edital.

4. CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. O candidato(a) deverá realizar a inscrição na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br>.
- 4.2. O candidato(a) terá um único cadastro para gerenciar a sua inscrição.
- 4.3. Para o candidato(a) que não tem acesso à internet para realizar o preenchimento eletrônico, a E.M. Dr. Leandro Franceschini oferecerá um computador com acesso à internet na escola. Dessa forma, o candidato(a) deverá solicitar agendamento de uso com antecedência e trazer toda a documentação necessária para a inscrição. O período para o agendamento de uso é exclusivamente durante o período de inscrição.
- 4.4. Para cadastrar-se, é OBRIGATÓRIO que o candidato(a) utilize sua conta pessoal de e-mail ativa e o número do CPF do(a) candidato(a), pois são necessários para a ativação do cadastro. Não será permitido alterar o CPF e e-mail após a confirmação do cadastro.
- 4.5. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) ou do seu responsável legal. Deste modo, antes de iniciar o seu preenchimento, o(a) candidato(a) deverá conhecer todas as normas e todos os procedimentos indicados neste edital.
- 4.6. O (a) candidato(a) portador de necessidades especiais deverá informar no período de inscrição qual a sua necessidade específica enviando e-mail com atestado médico anexo para o endereço eletrônico: emdrleandrofranceschini@educacaosumare.com.br. Portanto, os documentos comprobatórios das informações prestadas deverão ser entregues no ato da matrícula, se convocado entre os aprovados.
- 4.7. O (a) candidato(a) portador de baixa visão que necessita de prova ampliada deverá informar no período de inscrição qual o tamanho da letra que precisa para realizar a prova enviando e-mail com atestado anexo para o endereço eletrônico: emdrleandrofranceschini@educacaosumare.com.br.

5. A PROVA E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS):

- 5.1. A prova dos (as) candidatos (as) será realizada por meio de avaliação de conhecimentos de temas de Atualidades, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática, conforme Anexo II.
- 5.2. A prova será objetiva e composta por 10 (dez) questões de cada área de conhecimento descritas no item 5.1, totalizando 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com 05 alternativas de resposta, sendo apenas uma correta.
- 5.3. O(a) candidato(a) poderá utilizar as folhas da prova como rascunho para resolução das questões. Porém, somente será corrigido o gabarito que deverá ter as respostas transcritas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. NÃO será aceito rascunho no gabarito. A questão rasurada será anulada. O gabarito é único, intransferível e não há como trocá-lo, caso o (a) candidato(a) o preencha incorretamente. Por isso, sugerimos que responda às questões primeiro a lápis e depois, transcreva-as no gabarito.



- 5.4. A prova deverá ser realizada sem qualquer tipo de consulta. O candidato, que estiver de posse de celular ou qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova: desativar os alarmes, desligá-lo e acondicionar em envelope de segurança, fornecido pelo aplicador. O(a) candidato(a) que não respeitar as regras de realização da prova, conforme orientações deste Edital, será eliminado do processo seletivo.
- 5.5. A prova será aplicada exclusivamente de forma presencial em locais a serem divulgados no site <https://leandrofranceschini.com.br>.
- 5.6. No dia da realização da prova o(a) candidato(a) deve apresentar documento original com foto que conste o número do RG e CPF.
- 5.7. Os(as) candidatos(as) devem seguir rigorosamente os horários de entrada, saída e aplicação de prova estabelecidos no cronograma e, em hipótese alguma, será aceita a entrada de candidato(a) após o fechamento do portão.
- 5.8. As revisões das questões da avaliação deverão ser protocoladas presencialmente na Secretaria da Escola situada a Rua Geraldo de Souza 157/221, Jardim Carlos Basso, Sumaré-SP. Em hipótese alguma, serão aceitos recursos fora do prazo.
- 5.9. Os (as) candidatos (as) serão classificados em lista única, em ordem decrescente, ou seja, da maior para menor nota até três vezes o total de vagas disponíveis no item 3. Os (as) candidatos (as) que estiverem as mesmas notas da prova em situação de empate também serão classificados no presente Processo Seletivo.
- 5.10. Os (as) candidatos (as) serão classificados em lista única, em ordem decrescente, ou seja, da maior para menor nota e os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- Menor idade;
 - Egresso do ensino fundamental em 2024;
 - Egresso do ensino fundamental em 2023;
 - Egresso do ensino fundamental em anos anteriores, desde que, não tenha cursado o ensino médio;
 - Egresso da 1ª série do ensino médio em 2024.
- 5.11. Os (as) candidatos classificados no presente Processo Seletivo poderão concorrer as vagas disponíveis, desde que, seja convocado para a matrícula de acordo com a ordem de classificação geral e os (as) candidatos (as) não classificados estão eliminados deste Processo Seletivo.
- 5.12. A divulgação da lista geral e única com os resultados dos candidatos que realizaram a prova e as respectivas notas finais será na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br>.
- 5.13. Os candidatos que não compareceram no dia da prova estão automaticamente excluídos deste processo seletivo. Assim como, aqueles que zeraram a prova.

6. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA:

- 6.1. As listas de candidatos(as) convocados (as) para matrícula serão divulgadas na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br>, conforme calendário de matrículas disponível no cronograma deste edital disponível no item 9.
- 6.2. A convocação dar-se-á por lista de classificação geral dos(as) candidatos(as) classificados (as) em lista única e de acordo com suas notas, em ordem decrescente, conforme número de vagas oferecidas.
- 6.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre as listas das chamadas e apresentar-se com todos os documentos necessários para a matrícula no curso e período em que foi convocado exclusivamente, não sendo permitido matrícula fora do período estipulado.

7. MATRÍCULAS:

- 7.1. As matrículas obedecerão à convocação dos(as) candidatos(as) de acordo com a classificação geral. Neste momento o (a) candidato(a) convocado (a) poderá optar e realizar a sua inscrição no curso pretendido conforme as vagas disponíveis no momento de sua convocação. Assim, o (a) candidato (a) que não realizar a sua inscrição nas vagas remanescentes perderá o seu direito a matrícula e a vaga será oferecida para o (a) próximo (a) candidato (a).
- 7.2. Na condição do(a) candidato(a) ser menor de idade, é obrigatório o comparecimento do seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal. No caso de pai e/ou mãe, será necessária, apenas, a apresentação de documentação oficial de identificação. Nos demais casos deverá apresentar procuração simples reconhecida em cartório.
- 7.3. O responsável pela matrícula declara que conhece o Regimento Escolar disponibilizado no site da escola e que é responsável pela orientação do menor no cumprimento deste.
- 7.4. O candidato(a), no ato da matrícula, deverá apresentar os seguintes documentos exigidos:
- Original e 01 cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental em casos de concluintes deste ano letivo;
 - Original e 01 cópia do CPF;
 - Original e 01 cópia do RG;
 - Original e 01 cópia do comprovante de residência no município de Sumaré com menos de 30 dias da sua emissão, em nome dos pais ou do responsável legal pelo(a) candidato(a) ou contrato de aluguel ou compra do imóvel;
 - Original e 01 cópia da certidão de nascimento;
 - 1 (uma) foto 3x4;
 - Se o (a) candidato(a) for portador(a) de necessidade especial, deverá apresentar o laudo médico atualizado.
- 7.5. Não será possível a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos elencados no item 7.4.
- 7.6. Uma vez realizada a matrícula no curso de opção não será feita a alteração na seleção e indicação de curso. Exceto para os (as) candidatos (as) que não tiveram a sua primeira opção de escolha atendida, poderão indicar no ato da matrícula, o interesse em concorrer às vagas remanescentes de outros cursos disponíveis até o dia 07 de março de 2025.
- 7.7. A data limite para ingresso nos cursos será 07 de março de 2025. Não haverá chamada após esta data.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A prestação de informação falsa pelo candidato(a), ou seu responsável, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.
- 8.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer informação do formulário de inscrição, apurado até o ato da matrícula, acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), e consequentemente, a perda da vaga.

- 8.3. Todas as informações, editais e normas complementares deste processo serão divulgados na página eletrônica <https://leandrofranceschini.com.br>, garantindo a necessária transparência ao Processo Seletivo Público para ingresso na E.M. Dr. Leandro Franceschini.
- 8.4. O(a) candidato(a) e o seu responsável reconhecem que em atividades escolares podem ocorrer registros de eventos através de captura de imagens e que tais imagens podem ser utilizadas para fins didáticos e de divulgação dos eventos através da página da escola. Caso não concorde com esse procedimento, o (a) candidato (a) deverá notificar por escrito no ato de sua matrícula a não autorização do uso.
- 8.5. O(a) candidato (a) inscrito(a) para o presente Processo Seletivo 2025, declara ainda que tomou ciência das normas internas e Regimento Escolar, disponíveis na unidade escolar e no site da instituição e que nada tem a obstar aceitando os termos e regras sociocomportamentais da instituição.
- 8.6. Por tratar-se de Educação Profissional de Nível Médio Integrado ao Técnico, somente fará JUS ao Ensino Médio e ao Técnico o(a) estudante que concluir o curso em sua totalidade com duração de 4 (quatro) anos, não sendo emitidos certificados parciais de conclusão do Ensino Médio ou Técnico.
- 8.7. Os resultados deste Processo Seletivo Público serão válidos apenas para o ano letivo de 2025.
- 8.8. Toda a informação prestada pelo (a) candidato(a) está devidamente assegurada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709 de 2018.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA E.M. DR. LEANDRO FRANCESCHINI – 2025

Atividade	Data/Período/Horário	Local
Inscrição	01 a 31/10/2024	https://leandrofranceschini.com.br
Período para os (as) candidatos(as) Portadores de Necessidades Especiais enviarem e-mail com atestado médico.	01 a 31/10/2024	Email: emdrleandrofranceschini@educacaoosumare.com.br
Período (a) candidato(a) portador de baixa visão informar via e-mail que necessita de prova ampliada e qual o tamanho da letra que precisa para realizar a prova.	01 a 31/10/2024	Email: emdrleandrofranceschini@educacaoosumare.com.br
Divulgação dos locais para realização da prova	25/11/2024	https://leandrofranceschini.com.br
Aplicação da prova	01/12/2024 Horário de abertura dos portões: 7h30 Horário de fechamento dos portões: 8h00 Início da prova: 8h00 Horário de término da prova 12h. Permanência mínima na sala para	A prova será realizada presencialmente em locais a serem divulgados no site https://leandrofranceschini.com.br
	realizar a prova 1h 30.	
Divulgação do gabarito e da prova	03/12/2024	https://leandrofranceschini.com.br
Divulgação da lista geral com a classificação de todos os(as) candidatos(as)	13/12/2024	https://leandrofranceschini.com.br
Prazo para protocolar a revisão das questões da prova	16 a 17/12/2024	Secretaria da EM Dr Leandro Franceschini no horário das 14h às 19h.
Divulgação da convocação para a matrícula dos classificados (primeira chamada)	13/01/2025	https://leandrofranceschini.com.br
Divulgação da convocação para a matrícula dos classificados (vagas remanescentes)	24/01/2025	https://leandrofranceschini.com.br
OBS: poderão ocorrer outras convocações para preenchimento das vagas remanescentes	Até a data limite de 07/03/25	https://leandrofranceschini.com.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL DOS CURSOS OFERECIDOS

EIXO TECNOLÓGICO DE GESTÃO E NEGÓCIOS - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Atuar na área de produção em conjunto com a gerência no planejamento e controle, auxiliando no suprimento e na garantia da qualidade dos produtos e serviços; auxilia na análise de relatórios da empresa, executa cálculos, procedimentos do ciclo tributário, financeiro e contábil, controla e avalia os procedimentos do ciclo de recursos materiais, patrimoniais, da gestão de planejamento geral de marketing, produção e dos sistemas de informações.

Possibilidades de atuação: Empresas comerciais, indústrias, bancos e escritórios.

EIXO TECNOLÓGICO DE GESTÃO E NEGÓCIOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Efetuar anotações das transações financeiras da organização e examinar documentos fiscais e para-fiscais; analisar a documentação contábil e elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais; organizar, controlar e arquivar os documentos relativos à atividade contábil e controlar as movimentações; registrar as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas, privadas e do terceiro setor, empresas de consultoria e de forma autônoma, escritórios de contabilidade.

EIXO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Desenvolver programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas de programação e das linguagens de programação; utilizar ferramentas de desenvolvimento de sistemas para construir soluções que auxiliam o processo de criação de interfaces e aplicativos empregados no comércio e marketing eletrônicos; desenvolver e realizar a manutenção de sites e portais na internet.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas, privadas e do terceiro setor que demandem programação de computadores para Internet.

EIXO TECNOLÓGICO DE SEGURANÇA – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Trabalhar na implantação de programas preventivos com base nas políticas de Gestão de Segurança e Riscos à Saúde no Trabalho; Gerenciar os Riscos Ocupacionais, aplicar princípios ergonômicos, normas de segurança, higiene e saúde pessoal no ambiente de trabalho; identificar , avaliar e controlar as instalações e equipamentos, caracterizando situações de risco, as causas e os efeitos dos impactos ambientais globais na saúde, organizar e atuar nas campanhas de prevenções, adaptações culturais e transformações de atitudes e preservação à Saúde.

Possibilidades de atuação: Empresas comerciais, de tecnologia, indústrias e instituições públicas.

ANEXO II – CONTEÚDOS/OBJETOS DE CONHECIMENTOS PARA AVALIAÇÃO.

ATUALIDADES

A avaliação de atualidades será composta de temas atuais de todas as áreas do conhecimento: Ciências da Natureza, Ciências Humanas (Geografia e História), Matemática e Linguagens (Língua Portuguesa e Inglês) e terá como objetivo avaliar os conhecimentos e a leitura de mundo que o(a) candidato (a) a partir de uma perspectiva científica, ética e solidária.

CIÊNCIAS

- Átomo: conceito e modelos
- Mudança de estado físico da matéria
- Substâncias simples e compostas
- Tabela periódica: organização dos elementos químicos
- Reações Químicas: Lei de Conservação das Massas; Lei das Proporções Definidas
- Ondas eletromagnéticas e mecânicas
- Propriedades da Luz
- Espectro Eletromagnético
- Radiação ionizante e não ionizante
- Célula como unidade estrutural da vida; DNA
- Genética: Genes e Cromossomos; Divisão celular; Leis de Mendel
- Classificação dos seres vivos; O pensamento evolutivo, por Lamarck, Charles Darwin e Alfred Wallace; Evolução das Espécies endêmicas
- Biodiversidade
- Sustentabilidade
- Reciclagem
- Sistema Solar
- Astronomia

GEOGRAFIA

- Diversidade e dinâmica da população mundial e local.
- Leitura e elaboração de mapas temáticos, croquis e outras formas de representações para analisar informações geográficas.
- Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização.
- Distribuição da população mundial e deslocamentos populacionais.
- Cartografia: anamorfose, croquis e mapas temáticos da América e África.
- As manifestações culturais na formação populacional.
- Os diferentes contextos e os meios técnicos e tecnológicos na produção.
- Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial.
- Transformações do espaço na sociedade urbano industrial.
- Corporações e organismos internacionais.
- Transformações do espaço na sociedade urbano industrial.
- Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias – primas.
- Transformações do espaço na sociedade urbano industrial na América Latina.
- Diversidade ambiental e as transformações nas paisagens na Europa, na Ásia e na Oceania.

HISTÓRIA

- A Proclamação da República no Brasil e seus primeiros desdobramentos.
- Primeira República e suas características Contestações e dinâmicas da vida cultural no Brasil entre 1900 e 1930.
- A questão indígena, afrodescendente e da mulher durante a República (até 1964).
- Nacionalismo, revoluções e as novas nações europeias.
- O mundo em conflito: a Primeira Guerra Mundial; A Revolução Russa; A crise capitalista de 1929.
- A emergência do fascismo e do nazismo;
- A Segunda Guerra Mundial: Judeus e outras vítimas do holocausto.
- A Organização das Nações Unidas (ONU) e a questão dos Direitos Humanos.
- O Brasil do governo JK e o ideal de uma nação moderna: a urbanização e seus desdobramentos em um país em transformação.
- A ditadura civil-militar no Brasil de 1964 a 1985 e os processos de resistência.
- O processo de redemocratização no Brasil; A Constituição de 1988 e a emancipação das cidadanias (analfabetos, indígenas, negros, jovens etc.); A história recente do Brasil: transformações políticas, econômicas, sociais e culturais de 1989 aos dias atuais; Os protagonismos da sociedade civil e das alterações da sociedade brasileira; A questão da violência contra populações marginalizadas; O Brasil e suas relações internacionais na era da globalização.
- O fim da Guerra Fria e o processo de globalização; Políticas econômicas na América Latina.
- Os conflitos do século XXI e a questão do terrorismo; Pluralidades e diversidades identitárias na atualidade; As pautas dos povos indígenas no século XXI e suas formas de inserção no debate local, regional, nacional e internacional.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de textos com ênfase na oralidade e escrita de forma contextualizada pelos gêneros literários. Ainda dependendo da modalidade textual, cultivar o desempenho da norma culta padrão.
- Fatores de textualidade: situacional idade, informatividade, aceitabilidade, intencionalidade e intertextualidade.
- Distinção entre fato e opinião.
- Estudos de gêneros narrativos literários;
- Frase, oração, período;
- Interjeição;
- Linguagem conotativa e denotativa;
- Novo acordo ortográfico;
- Inferência;
- Texto literário e não literário;
- Figuras de linguagem: Metáfora, Comparação, Eufemismo, Hipérbole, Metonímia, Prosopopeia, Catacrese, Ironia.

- Teorema de Pitágoras
- Razões Trigonométricas: Trigonometria no Triângulo Retângulo
- Razão e Proporção
- Regra de Três Simples e Composta
- Porcentagem
- Juros Simples
- Média Aritmética, Moda e Mediana
- Probabilidade
- Gráficos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF (Arts. 54 e 55 da LC 101/2000)				
MUNICÍPIO DE SUMARÉ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
2º QUADRIMESTRE - 2024				
I - COMPARATIVOS				
Valores expressos em R\$				
 Receita Corrente Líquida	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE 2024	
	R\$ 1.085.825.110,50 (-) Transferências obrigatorias da União relativas as emendas individuais (V) (16, art 166 da CF) Emenda 100/2019 R\$ 1.583.405,98 (=) Receita Corrente Líquida Ajustada R\$ 1.084.241.704,52		R\$ 1.108.134.032,52 (-) Transferencias obrigatorias da União relativas as emendas individuais (V) (16, art 166 da CF) Emenda 100/2019 R\$ (-5.113.993,07) RCL Cálculo Limite Endividamento R\$ 1.113.248.025,59 (-) R\$ 8.517.105,47 (Vencimento ACS e ACE -E.C 120/2022). (=)Receita Corrente Líquida Ajustada R\$ 1.104.730.916,12	
		%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal III	23.435.753,11	2,16	24.265.348,40	2,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.054.502,27	6,00	66.283.854,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	61.801.777,16	5,70	62.969.662,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.549.052,04	5,40	59.655.469,47	5,40
Excesso a regularizar		0,00	0,00	0,00
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):				
Não foram excedidos nenhum dos limites legais				
III - DEMONSTRATIVOS				
Disponibilidades Financeiras em 31/12/2023		R\$		
Caixa		0,00		
Bancos - Conta Movimento		2.578.163,38		
Bancos - Conta Vinculada		0,00		
Aplicações Financeiras		0,00		
Subtotal		2.578.163,38		
(-) Deduções		0,00		
Valores comprometidos a pagar até 31/12		0,00		
Total das Disponibilidades Financeiras		2.578.163,38		
		Inscrições de Restos a Pagar		
		R\$		
		Processados		
		256.485,04		
		Não Processados		
		1.717.906,55		
		Total da Inscrição		
		1.974.391,59		
HÉLIO PEREIRA DA SILVA Presidente				
LUIZ ANTÔNIO BASSANI Gestor de Finanças Públicas				
PEDRO IGOR DE MELO ARAÚJO Controle Interno				



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: **Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben** - Vice-prefeito **Henrique Stein Sciascio**
Secretária de Comunicação: **Caroline Garbelini Dias**
Designer: **Anderson Ananias da Silva**
Site: **www.sumare.sp.gov.br** - E-mail: **comunicacao@sumare.sp.gov.br**



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PROEB - EXERCÍCIO 2025

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ torna público o edital de Processo Seletivo de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que realizam atendimento de Educação Infantil, interessados em pleitear o convênio com a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Sumaré para o atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede Municipal de ensino, por meio de convênio/contrato com o Programa Pró Educação Básica – PROEB, exercício 2025.

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que pretendam renovar e/ou se qualificar como conveniada/contratada junto à SME de Sumaré, com a finalidade educacional de atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino, por meio do convênio/contrato com o PROEB, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações, deverão manifestar-se no período de **30/09/2024 a 29/10/2024** conforme abaixo:

- Abertura de Processo Digital, com inserção de documentação, no Portal do Cidadão - Município de Sumaré - www.sumare.sp.gov.br (autoatendimento/emissão de processo digital/secretaria de educação/solicitações diversas - seguir o passo a passo);
- Apresentar no Expediente da SME (salas 157 a 159), localizado na Avenida Brasil nº 1.111, Nova Veneza, Sumaré, SP, envelope devidamente lacrado com a documentação exigida, adequadamente identificado com etiqueta (modelo do anexo I) a ser fixada na frente do envelope, acompanhado de ofício da escola (modelo do anexo II), no qual declara a documentação a ser entregue.

1 - Documentação exigida:

a) Regularidade Jurídica:

• Instituição Privada:

- RG e CPF dos (as) Proprietários (as);
- Comprovante de endereço dos (as) Proprietários (as);



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



- Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- Decreto de autorização de funcionamento da escola (Publicado no Diário Oficial do Município);
- Planta Comercial aprovada;
- Alvará de Funcionamento vigente;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente;
- Alvará da Vigilância Sanitária vigente;
- Licença da Vigilância Sanitária (LTA).

• Instituição Assistencial:

- RG e CPF do(a) Presidente;
- Comprovante de endereço do(a) Presidente;
- Ata de nomeação do(a) Presidente;
- Decreto de autorização de funcionamento (Publicado no Diário Oficial do Município);
- Planta comercial aprovada;
- Alvará de funcionamento vigente;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente;
- Alvará da Vigilância Sanitária vigente;
- Licença da Vigilância Sanitária (LTA).
- Inscrições no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

b) Regularidade Fiscal:

- CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Imobiliários e Mobiliários;
- Certidão Negativa de Fiscalização Tributária (Tributos Federais);
- Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social;
- Certidão Negativa para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Cópia do contrato de locação, no caso de prédio locado;
- Declaração negativa de débitos locatícios, emitida pelo proprietário ou pela imobiliária responsável pela administração da locação, devidamente registrado em cartório.



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



c) Regularidade Trabalhista:

- Quadro de empregados contratados, anexando documentos que permitam a verificação da identidade destes (RG, CPF, carteira profissional e comprovante de habilitação profissional), conforme tabelas no modelo do anexo III;
- Cópia dos contratos de prestação de serviços de todos os terceirizados, especificando-os;
- Cardápio assinado pela nutricionista da instituição, tomando como base o balanceamento calórico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a faixa etária;

d) Declarações/Termos:

- Disponibilidade de vagas por nível de atendimento (integral: Berçário I e II, Mini Grupo e Maternal);
- Termo de Responsabilidade nos termos da Lei nº 4530/07, devidamente registrado em cartório, referentes às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, capacidade financeira para manutenção da unidade Escolar e a qualidade de atendimento ofertado (modelo do anexo IV).
- Termo de Requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação, requerendo a renovação/adesão ao PROEB.

e) Documentos pedagógicos:

- Calendário Escolar (homologado em 2024);
- Plano de Gestão/Proposta Pedagógica (homologado em 2024);
- Regimento Escolar homologado;
- Quadro de pessoal: administrativo, pedagógico, recreacionistas, monitoras e auxiliares.

Art. 2º - O convênio/contrato a que se refere o artigo anterior terá por objeto, discriminar as atribuições, responsabilidades e competências das partes no atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vagas na rede Municipal de Ensino, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações.



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Parágrafo único – O convênio/contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2025.

Art. 3º - Será de única e exclusiva atribuição da SME – setor do PROEB, administrar e encaminhar as vagas para as escolas habilitadas. Em hipótese alguma, as escolas conveniadas poderão realizar matrículas sem o termo de encaminhamento devidamente assinado e datado pelo setor do PROEB. Desta forma, não caberá à Unidade Escolar conveniada informar aos municípios a quantidade de vagas existentes na escola.

Art. 4º - As Unidades Escolares conveniadas deverão, obrigatoriamente, matricular os alunos encaminhados pela SME/PROEB na Secretaria Escolar Digital (SED).

Art. 5º - As Unidades Escolares conveniadas deverão disponibilizar e manter, em local visível ao público, cartaz informando que, de acordo com a Lei Municipal nº 4530/2007 e suas alterações, a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.

Art. 6º - O Município de Sumaré contratará a quantidade de vagas necessárias para o atendimento de demanda de alunos da região, que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino.

Art. 7º - O presente processo seletivo tem como objetivo tornar público e legítimo o credenciamento de escolas interessadas em atender demanda de alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino. Uma vez que tal demanda é variável, não obriga o município a credenciar, conveniar ou renovar convênio com todas as Unidades Escolares participantes.

Art. 8º - As renovações e novas adesões oriundas deste edital de processo seletivo, obrigatoriamente, necessitam de aprovação do Poder Executivo que terá como base os estudos de demanda e distribuição das vagas obedecendo a área de abrangência, capacidade física das unidades escolares, previsão orçamentária e decreto de valores de referência, analisados e fornecidos pela SME, complementadas pelas diretrizes da Lei Municipal 4530/2007 e suas alterações.

Art. 9º – Fica instituída, pelo Secretário Municipal de Educação, Comissão Especial para análise de documentação entregue pelas pessoas jurídicas de direito privado com ou



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



sem fins lucrativos ou econômicos, participantes deste processo seletivo, sendo assim composta:

1. Maril de Carvalho Graupner – RG 9.901.071-9
2. Solange de Sousa Santos – RG 29.422.609-6
3. Fabiana Renata de Camargo – RG 22.853.614-5
4. Nilza Mauricio da Silva – RG 34.448.104-9
5. Marcio José da Silva Araujo – RG 22.348.674-7

Art. 10 - A SME seguirá o seguinte cronograma de execução:

De 30/09 a 29/10/2024	Entregar envelope lacrado no expediente da Educação devidamente etiquetado (anexo I), com toda documentação elencada no ofício (anexo II).
11/11/2023	Abertura dos envelopes pela Comissão Especial para análise da documentação, instituída pelo Secretário Municipal de Educação.
25/11/2023	Publicação das Unidades Escolares habilitadas/número de vagas.
A partir de janeiro de 2025	Assinatura do contrato, termo de ciência e notificação e declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para todas as escolas conveniadas ao PROEB – Gestão 2025.

Sumaré, 27 de setembro de 2024



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Anexo I – Modelo de etiqueta
(Fonte Arial, tamanho 16)

PMS Nº ____/2024
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
OSC/ONG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável: _____
Telefones para contato: _____



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



ANEXO II – Modelo de Ofício
(preencher em papel timbrado da Unidade Escolar)

Sumaré, ____ de ____ de 2024.

Ofício: Nº ____/2024

Ao
Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação
Lucas Santiago dos Santos

Assunto: documentação para Processo Seletivo PROEB 2025

Venho por meio deste, encaminhar a documentação abaixo, referente ao processo seletivo – PROEB 2025.

(Relacionar abaixo toda a documentação entregue no envelope lacrado)

•

Carimbo e assinatura do mantenedor/Diretor da escola



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



ANEXO III – Quadro de empregados contratados
(preencher em papel timbrado da Unidade Escolar)

Distribuição das salas e seus responsáveis:

Nível/turma	Número de alunos por sala	Funcionário responsável pela sala (CLT)	Horário de trabalho	Funcionário auxiliar da sala/Regim e de contrato	Horário de trabalho	Observações

Quadro de funcionários de apoio (fora da sala de aula):

Função	Nome completo	Horário de trabalho	Observações
Cozinheira			
Responsável pela limpeza			
Auxiliar de classe (caso tenha)			
Diretor			
Coordenador Pedagógico			

Carimbo e assinatura do mantenedor/Diretor da escola



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



ANEXO IV – Modelo de termo de responsabilidade
(preencher em papel timbrado da Unidade Escolar)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____(nome da escola) razão social e nome fantasia cadastrado no CNPJ/MF nº _____ situada na rua/AV _____, Bairro _____, cidade de _____/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, Brasileiro(a) _____ (estado civil), portador da cédula de identidade (RG) nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na rua/Av _____ nº _____, cidade de _____/SP,

declara(m) que o prédio situado na rua/Av. _____ nº _____, na cidade de _____/SP, onde se encontra instalada a (nome da escola) _____ oferece condições de segurança e higiene para os fins pretendidos pelo que assume total responsabilidade.

Declaro possuir capacidade financeira suficiente para manutenção do estabelecimento supracitado no ano letivo de 2025, disponibilizando funcionários suficientes e com qualificação necessária ao atendimento dos alunos matriculados na unidade escolar, sob pena de rescisão do Termo de Contrato,

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente nos termos da Legislação vigente.

Sumaré, _____ de _____ de 2024

Carimbo e assinatura do mantenedor/Diretor da escola

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 103/2024 SC
(CONVOCAÇÃO CP 002/2021)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 04 de outubro de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Secretário de Escola

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS. AFRO
5689	MAIRON GABRIEL DE SOUZA ARAUJO	438542964	15

Sumaré, 27 de setembro de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 104/2024 SC
(CONVOCAÇÃO CP 002/2021)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 04 de outubro de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL II -CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
13838	ANDRESSA CHRISTOFOLETTI RANGEL	424481030	6

Sumaré, 27 de setembro de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 105/2024 SC
(CONVOCAÇÃO CP 002/2021)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 04 de outubro de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL – MATEMATICA.

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
15860	ENRIQUE DE ALMEIDA ALVAREZ	35740113-X	11

Sumaré, 27 de setembro de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS
Secretário - SMGDP

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 106/2024 SC
(CONVOCAÇÃO CP 002/2021)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 04 de outubro de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL.

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
12306	MAGDA MUTÃO MOLINA	19358048	78
6419	SANDRA APARECIDA MARTINS	18508758-9	79
13682	CHRISTIANE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	18129917	80
14349	ROSEMEIRE APARECIDA GOZZER	228540896	81

Sumaré, 27 de setembro de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS
Secretário - SMGDP



Leis, Decretos
e Portarias

PORTARIA Nº 1596, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidores em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Secretário de Escola;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Secretário de Escola - Nível E, REF. PMS 46, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

CARGO: Secretário de Escola E – PMS – 46

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
57	BEATRIZ ZANETTI RAMOS CASTAGNA	49.857.286-9	30/09/2024
58	ALEXANDER LARA DE OLIVEIRA	66.972.822-6	30/09/2024
59	NATÁLIA DE MELO RICARDO	50.321.987-3	30/09/2024
62	DALVANI ROCHA DE OLIVEIRA	MG-7.169.980	30/09/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1597, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Auxiliar de Recreação Infantil - Afro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil - Nível E, REF. PMS 60, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Auxiliar de Recreação Infantil E – PMS – 60

CLASS. AFRO	NOME	Nº RG	INÍCIO
16	MARLICE CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO	47.363.566-5	30/09/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1598, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Auxiliar de Recreação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil - Nível E, REF. PMS 60, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Auxiliar de Recreação Infantil E – PMS - 60

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
67	DEISE OLIVEIRA DOS SANTOS DE JESUS	42.511.053-9	30/09/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1599, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II – Administração de Empresas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal II – Administração de Empresas - Nível E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Professor Municipal II ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS – Nível E - Ref. MG 06

CLAS.	NOME	RG	INICIO
7	VIVIANE MURAI DE OLIVEIRA	42..608.429-9	30/09/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1600, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II – Deficiência Mental/Intelectual,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal II – Deficiência Mental/Intelectual - Nível E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Professor Municipal II Deficiência Mental/Intelectual – Nível E - Ref. MG 06

CLAS.	NOME	RG	INICIO
50	DIONICE FERNANDES LISBOA	21.657.991-0	30/09/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1601, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II – Deficiência Mental/Intelectual- Afro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal II – Deficiência Mental/Intelectual - Nível E, REF. MG06,

subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Professor Municipal II Deficiência Mental/Intelectual – Nível E - Ref. MG 06

CLAS. AFRO	NOME	RG	INICIO
11	FRANCINI LOPES ROMUALDO	33.067.347-6	30/09/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1602, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga parcialmente a Portaria nº 314, de 27 de março de 2024, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II –Deficiência Mental/Intelectual;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar parcialmente, a Portaria nº 314, de 27 de março de 2024, no que tange à nomeação de GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, RG nº.MG 10.754.529, classificada em 43º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o exercício da função de Professor Municipal II- Deficiência Mental/Intelectual - Nível E – REF. MG 06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1603, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 348, de 05 de abril de 2024, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II –Deficiência Mental/Intelectual;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 348, de 05 de abril de 2024, no que tange à nomeação de THAMIRIS RAQUEL MATHIAS, RG nº. 43.817.394-6, classificada em 46º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o exercício da função de Professor Municipal II- Deficiência Mental/Intelectual - Nível E – REF. MG 06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1604, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MARIA IARA DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 25.220.786-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1605, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I - Afro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I - Nível E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Professor Municipal I - Nível E – Ref. MG 06.

CLASS. AFRO	NOME	Nº RG	INÍCIO
138	EDNÉIA BENEDITA BERALDO	23.789.563-8	30/09/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1606, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I - Nível E, REF. MG06, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: Professor Municipal I – Nível E - Ref. MG 06.

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
541	DEBORA GUEDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	47.177.544-7	30/09/2024
543	MICAELE CRUZ ALEXANDRINO	47.782.090-6	30/09/2024
544	BEATRIZ GUADAGNINI RAMALHEIRA	47.154.261-1	30/09/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras sem livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1607, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 649, de 10 de maio de 2024, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I - Afro;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 649, de 10 de maio de 2024, no que tange à nomeação de RICARDO DOS SANTOS ROCHA, RG nº. 50.562.283-X, classificada em 122º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o exercício da função de Professor Municipal I- Nível E – REF. MG 06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1608, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Revoga parcialmente a Portaria nº 310, de 27 de março de 2024, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente, a Portaria nº 310, de 27 de março de 2024, no que tange à nomeação de RENATA NUNES GARCIA, RG nº.25.682.606-7, classificada em 458º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o exercício da função de Professor Municipal I - Nível E – REF. MG 06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1609, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do serviço público, o servidor JOÃO ANTONIO AMORIM RIBEIRO PELEGRINO, portador da Cédula de Identidade G. nº 59.359.686-9, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Cidadania, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1610, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROMUALDO CONCEIÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.239.607, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Cidadania, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1611, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Re-ratifica a Portaria nº 1218, de 13 de agosto de 2024, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12382/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1218, de 13 de agosto de 2024, no que tange a nomeação de comissão, referente ao PMS. 12.382/23, para que onde constou erroneamente: "... Comissão de Sindicância ...", passe a constar "... Comissão Processante...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1612, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1594, de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de setembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ